



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cantagalo – RJ, 06 de janeiro de 2023

Ao Exmº Sr.
Carlos Alexandre Marques da Silva
MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Em Ref. Tomada de Preços nº 135/2022

Senhor Presidente;

Em resposta aos questionamentos quanto à tomada de preço em tela, temos a esclarecer que:

- 1 – Realmente o item barracão não contempla sanitário, portanto o sanitário químico será incluído na planilha;
- 2- Os equipamentos pesados citados não foram contemplados e serão incluídos na planilha orçamentária assim como o seu transporte;
- 3 – O tubo de concreto para águas pluviais será trocado para diâmetro de 600mm:m como consta em projeto assim como serão revistos os itens pertinentes à sua implantação;
- 4 – O item sarjeta e meio fio pré-moldado será mantido, pois sofremos severas críticas de fabricantes locais quando em outras obras usamos estes itens executados “in loco”, portanto para evitar desgastes desnecessários o item será mantido;
- 5 – O transporte de material para imprimação e capa selante como não consta transporte e deverá ser pago;
- 6 – Na execução do passeio não foi contemplado o aterro necessário, o que será corrigido, quanto ao item de passeio o concreto considerado “e feito “in loco” em betoneira, não usinado, o que não cabe transporte da usina ao local de aplicação;



7 - Com relação ao Edital, quanto ao item 14.6.4, entendemos que o atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa concorrente no processo licitatório deverá ter o nº da ART correspondente à obra em tela, não constando esta do citado Atestado, a ART correspondente poderá ser apresentada separadamente para verificações ante o órgão emitente responsável caso necessário.

Sem mais para o momento, certos de termos atendido aos questionamentos apresentados, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários;

Atenciosamente,


Artur Baptista Jevoux
Chefe da Seção de Projetos
Matrícula: 201184-0